

LEI Nº 220/2003

EMENTA : Reajusta gratificação dos membros do CPL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das gratificações atribuídas aos membros da CPL da Prefeitura Municipal de Brejinho, de acordo com os parâmetros a seguir:

I – Presidente	R\$ 200,00
II- Secretário	R\$ 150,00
III- Membro	R\$ 120,00

Art- 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Brejinho, 12 de agosto de 2003.


JOSE VANDERLEI DA SILVA
Prefeito